



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 199/2018 - DCL

Gaspar, 21 de setembro de 2018.

Ilustríssimos Senhores representante Legal da empresa
CIRURGICA ONIX EIRELI
CNPJ nº 20.419.709/0001-33
Rua Tovacu, nº 1.220, CEP 86.702-590, Arapongas/PR
Sr. Alex de Oliveira de Almeida
Sra Larissa Cardoso Machado

Assunto: Resposta ao Pedido de Cancelamento de item 152 do Pregão Presencial nº 90/2018
Processo Administrativo nº 164/2018.

Srs. Representantes,

I - Vossa empresa, encaminhou para a Prefeitura Municipal de Gaspar, aos cuidados do Excelentíssimo Senhor Prefeito, ao Pregoeiro, e Equipe de Apoio, Pedido de Desistência do item 152 do Pregão Presencial nº 90/2018, Processo Administrativo nº 164/2018.

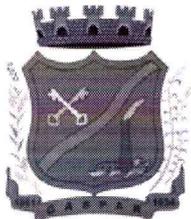
II - DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 152 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. - FRASCO 100 ML.

O Pedido de Desistência foi enviado, contendo resumidamente as seguintes alegações:

[...]

"2. DAS RAZÕES DE DIREITO – EQUÍVOCOP QUANTO AO ITEM N 152 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. - FRASCO – NECESSÁRIO CANCELAMENTO – LIBERAÇÃO DO PORNECEDOR SEM QUALQUER SANÇÃO.

Consoante se denota da Proposta realizada, baseada nas indicações individuais do Edital, esta empresa, como dito, sagrou-se vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O preço do ITEM N° 152, METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. – FRASCO, no valor de R\$2,1760 foi equivocadamente cotado por esta Empresa, haja vista que este preço se refere, na verdade, ao item Metronidazol na versão INJETÁVEL, cujo preço é bem inferior.

A diferença e o notório equívoco ficam claros ao comparar com as demais propostas realizadas, pois enquanto esta Empresa propôs a 2,1760, o segundo colocado, por exemplo, apresentou proposto 377,94% maior, ou seja, o preço de R\$10,4000, este sim compatível com a versão suspensão oral.

Logo, a manutenção da proposta do ITEM N° 152 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL – FRASCO torna-se inexecutável não só pelo preço, mas também pelo fato de que esta empresa detentora da marca cotada (FARMACE) NÃO FABRICA A VERSÃO SOLICITADA (PRATI DONADUZZI) está com problemas quanto a fabricação.

[...]

...requer seja recebida e acatada a presente justificativa/requerimento administrativo para que seja CANCELADO O ITEM N° 152 METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. – FRASCO da Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus ou sanção, ante as razões apresentadas, passando-se ao segundo colocado;

Trata-se de mero requerimento a ser analisado, não importando em recusa ou descumprimento.

Termos em que, com os i. documentos, p. r. DEFERIMENTO.

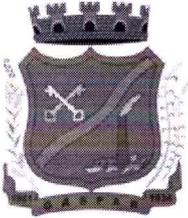
De Araçongas-PR, para

Gaspar-SC, em 12 de setembro de 2018.

CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME

Larissa Cardoso Machado”

Demais detalhes do Pedido de Cancelamento, bem cópia do Ofício nº 0789/2017/DH datado de 03/05/2017 da empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA referente Cancelamento de produção, encontram-se disponíveis na íntegra no Sítio Eletrônico do Município junto ao Edital, não se fazendo necessário aqui serem repetidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

III - MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI**, o Pregoeiro, diante do Pedido de Desistência do item 152 do Pregão Presencial nº 90/2017, Processo Administrativo nº 164/2018, que norteia o procedimento licitatório, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, este Pregoeiro obteve da Farmacêutica Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde/Jeanne A. Santana CRF3906, com o Deferimento do Superintendente de Saúde Sr Willyan Kayser Matrícula 15006 através do Memorando DAF nº 052/2018 datado de 19/09/2018 que este medicamento faz parte dos medicamentos obrigatórios para dispensação da população e que a falta do mesmo pode acarretar grave danos a saúde dos pacientes, solicita o chamamento urgente do segundo colocado do item Nº 152 METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. – FRASCO do Pregão Presencial nº 90/20018.

Quanto aos demais argumentos apresentados no Memorando DAF nº 052/2018 datado de 19/09/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, os mesmos não serão aqui repetidos, encontram-se disponibilizados na íntegra no site do município, não necessitando aqui serem repetidos.

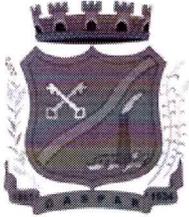
Diante da determinação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde para não incorrer em excesso de rigorismo, sob pena de ofensa aos princípios do Interesse Público, princípio constitucional da legalidade e de Vinculação ao Ato Convocatório, chegou-se a seguinte conclusão:

IV - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por **ACOLHER** o Pedido de Desistência do item 152 do Pregão Presencial nº 90/2018, Processo Administrativo nº 164/2018, formulado pela empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI**, considerando os fatos e pedidos, julgando todos procedentes, em conformidade com o disposto no inciso "II" do artigo 65 cc inciso "II" do artigo 79 da Lei 8666/1993.

V - DA LEGALIDADE

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 65 cc inciso II da Lei Federal nº 8666/93, que transcrevemos abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes.

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

A decisão do pedido também encontra respaldo no item 7.6.1 do Edital:

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VI - DA DECISÃO

Diante do Pedido de Cancelamento que norteia o procedimento licitatório, a ausência dos produtos reverterão em prejuízo para atender necessidade do Município, e, para não incorrer em excesso de rigorismo, sob pena de ofensa aos princípios da Economicidade, do Interesse Público, princípio constitucional da legalidade e de Vinculação ao Ato Convocatório, e, por encontrar-se com toda a documentação habilitatória em conformidade com as exigências do edital por ter sido contemplada com outros itens em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 54/2018 por parte da empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, chegou-se a seguinte conclusão:

FICA CONVOCADA através deste ofício, a empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua Samuel Kruchim, nº 200, CEP 97.020-670, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. Cristiano Garcia de Freitas, a fornecer o produto do **Item 152 METRONIDAZOL 40**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

MG/ML SUSP.ORAL. - FRASCO 100 ML marca ao preço de R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos) o Frasco.

Portanto, diante do exposto, o Pedido de Desistência de item 152 do Pregão Presencial nº 90/2018, Processo Administrativo nº 164/2018 solicitado pela empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI** deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o Princípio Constitucional da Legalidade e da Economicidade, o Pregoeiro decide:

Fica **DEFERIDO** o Pedido de Desistência do item 152 do Pregão Presencial nº 90/2018, Processo Administrativo nº 164/2018 da empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI**, por atender os requisitos do art. 65, II cc 79, II da Lei 8.666/1993. passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber .

Fica **CONVOCADA** através deste ofício, a empresa **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, estabelecida na Rua Samuel Kruchim, nº 200, CEP 97.020-670, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. Cristiano Garcia de Freitas, a fornecer o produto do **Item 152 METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.ORAL. - FRASCO 100 ML** marca **EMS/NOVA QUÍMICA** REGISTRO Nº 102350492 ao preço de R\$10,40 (dez reais e quarenta centavos) o Frasco passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018